

D E C R E T O N° 14.403, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA E DA SECRETARIA DE PARCERIAS E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea ‘e’, 84, inciso VI, alíneas ‘a’ e ‘b’; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados o Cargo em Comissão e a Função Gratificada abaixo na seguinte composição estrutural:

DE:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
26.1.4	Departamento de Prestação de Contas	FG-1	SPIT.DPCON
21.1.5	Assessor de Aquicultura e Inovação Tecnológica	CC-3	SAAP.AAIT
PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
21.0.1.2	Diretor do Departamento de Controle	FG-1	SAAP.DECON
26.1.3.1	Assessor de Inovação Tecnológica e Instrumentos de Cooperação	CC-3	SPIT.AITIC

DECRETO Nº 14.403, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições e competência para os Cargos em Comissão e Função Gratificada transformados no artigo anterior do presente Decreto:

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE**Competência:**

Gerenciar a conformidade legal e administrativa da secretaria, promovendo a eficiência operacional e o aprimoramento dos fluxos internos e atuar em consonância com as diretrizes do Secretário.

Atribuições:

I - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Departamento de Controle, assegurando a regularidade e eficiência dos procedimentos administrativos e operacionais da Secretaria;

II – Elaborar e acompanhar planos de trabalho, cronogramas, relatórios e indicadores de desempenho relacionados ao controle interno da Pasta;

III – Consolidar informações, pareceres e registros administrativos provenientes dos setores subordinados, encaminhando-os à Superintendência e ao Secretário;

IV – Apoiar tecnicamente na elaboração de prestações de contas, convênios, contratos, termos de fomento e outros instrumentos administrativos;

V – Supervisionar a execução das rotinas de controle patrimonial, documental, financeiro e de gestão de pessoal, conforme diretrizes da Administração Municipal;

VI – Promover a articulação entre o Departamento de Controle e os demais setores da SAAP, visando à padronização de processos e à melhoria contínua das rotinas internas;

VII – Manter atualizados os registros e controles internos relativos às atividades desenvolvidas pela Secretaria;

VIII – Redigir relatórios, pareceres e documentos técnicos relativos às atividades de controle interno e gestão administrativa.

ASSESSOR DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

DECRETO Nº 14.403, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**Competência:**

Fortalecer a atuação da Secretaria de Parcerias e Inovação Tecnológica – SPIT na articulação de parcerias e cooperação entre entes públicos e privados, ampliando sua capacidade técnica e institucional. Prestar apoio direto à Assessoria de Convênios, fornecendo suporte técnico e estratégico sem sobrepor-se aos trâmites administrativos, e auxiliar nas ações voltadas à inovação, modernização administrativa e transformação digital.

Atribuições:**I - No âmbito da cooperação técnica e institucional:**

1. Apoiar a Assessoria de Convênios nas atividades de articulação e relacionamento institucional entre a SPIT, as demais Secretarias Municipais e os entes externos parceiros;
2. Colaborar na consolidação de informações, acompanhamento de demandas e instrução de processos relacionados a convênios, termos de parceria, acordos de cooperação e outros instrumentos congêneres;
3. Prestar suporte técnico e institucional à Assessoria de Convênios, contribuindo para a integração entre as unidades da SPIT e os órgãos municipais envolvidos nas tratativas administrativas;
4. Promover a interlocução com órgãos, entidades e instituições públicas e privadas, fortalecendo as redes de cooperação e ampliando as oportunidades de parceria do Município;
5. Apoiar a organização, controle e sistematização das informações referentes a instrumentos de cooperação e parcerias sob gestão da SPIT;
6. Contribuir para a estruturação e padronização de fluxos e procedimentos voltados à gestão dos instrumentos de cooperação e à transparência dos processos administrativos;
7. Identificar e propor novas oportunidades de cooperação técnica, especialmente em temas relacionados à inovação, tecnologia e desenvolvimento institucional;
8. Apoiar o planejamento e acompanhamento de ações intersetoriais, promovendo a integração entre Secretarias Municipais e instituições parceiras.

II – No âmbito da inovação tecnológica e modernização pública:

1. Apoiar o planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de projetos e programas voltados à inovação tecnológica, transformação digital e modernização administrativa;
2. Colaborar na elaboração de diagnósticos, relatórios e estudos técnicos que subsidiem políticas e iniciativas de inovação pública;

DECRETO Nº 14.403, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

3. Contribuir para a implantação de metodologias, ferramentas e sistemas digitais que aprimorem a gestão interna e os processos da SPIT;

4. Apoiar a integração entre as ações de inovação e os instrumentos de cooperação, articulando projetos conjuntos com outras Secretarias, instituições acadêmicas, órgãos públicos e entidades privadas;

5. Identificar e apoiar a captação de recursos e oportunidades de fomento junto a programas, editais e iniciativas voltadas à inovação e à transformação digital;

6. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito